

PORTARIA CGSIM/ME Nº 4.416, DE 16 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 3º do art. 2º da Resolução nº 67, de 23 de março de 2022, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar como integrantes do Grupo de Trabalho de Sistemas no âmbito da Secretaria-Executiva do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM):

I - CARLOS VINICIO LACERDA NACIF e OLGA MARIA SILVA EMBIRUÇU, na qualidade de membro titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - FREDERICO SILVA E CUNHA e ANDREW MILTON NOLETO DE SOUZA na qualidade de membro titular e suplente, respectivamente, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), da Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade;

III - SANDRA MARIA CARNEIRO MACEDO e ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA, na qualidade de membro titular e suplente, respectivamente, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ);

IV - JALBER LIRA BUANAFINNA e VANUZA DE CÁSSIA ARRUDA, na qualidade de membro titular e suplente, respectivamente, representantes do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil (IRTDPJ BRASIL);

V - AIUA REIS QUEIROZ e RAFAEL SAMPAIO OLIVEIRA, na qualidade de membro titular e suplente, respectivamente, da Federação Nacional das Juntas Comerciais (FENAJU);

VI - CARLOS GUSTAVO DE SOUSA MONTENEGRO e MÁRCIO MANOEL DA SILVEIRA, na qualidade de membro titular e suplente, respectivamente, da Confederação Nacional de Municípios (CNM);

VII - ROBERTO FREITAS SOARES DA SILVA FILHO e FLAVIO LUIZ ANDRADE, na qualidade de membro titular e suplente, respectivamente, da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF);

VIII - LAYLA CALDAS DA SILVA e ALEXANDER ALVARENGA DE MELO, na qualidade de membro suplente, representante do Serviço de Apoio à Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);

IX - ARIADNE DE SANTA TERESA LOPES FONSECA e LIKEN LU MATSUMOTO CORREIA LIMA, na qualidade de membro titular e suplente, respectivamente, do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO); e

X - HENRIQUE REICHERT e FÁBIO SANTOS PEREIRA SILVA, na qualidade de membro titular e suplente, respectivamente, representantes da Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.603-SEI, de 28 de agosto de 2017;

II - a Portaria nº 4.748, de 27 de abril de 2021;

III - a Portaria nº 12.990, de 03 de novembro 2021; e

IV - a Portaria nº 21.581, de 1º de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS